

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM COJUNTAMENTE COM A PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS DE BELÉM

RESUMO DA PORTARIA
Nº 006/2017-MP/2ªPJ/MA/PC-BEL
RESUMO DA PORTARIA
Nº 012/2017–MP/3ªPJDCFDH–BEL

O 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DO MEIO AMBIENTE, PATRIMÔNIO CULTURAL, HABITAÇÃO E URBANISMO DE BELÉM, Dr. NILTON GURJÃO DAS CHAGAS, em conjunto com a 3ª PROMOTORA DE JUSTIÇA DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS FUNDAMENTAIS E DIREITOS HUMANOS DE BELÉM, Dra. FÁBIA DE MELO FOURNIER tornam pública a CONVERSÃO da Notícia de Fato nº 000040-113/2017 em Procedimento Preparatório, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém, sito na Rua Ângelo Custódio, nº36, bairro da Cidade Velha, nesta cidade de Belém do Pará.

Procedimento Preparatório nº 000040-113/2017-MP/2ªPJ/MA/PC/HU

Instaurante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988 e art. 8º, §1º e §2º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Investigado: CCZ-CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE BELÉM.

Objeto de Investigação: Deficiências e irregularidades nos serviços prestados pelo CCZ de Belém.
Belém, 26 de setembro de 2017.

NILTON GURJÃO DAS CHAGAS
2ª Promotor de Justiça do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural, Habitação e Urbanismo de Belém.
FÁBIA DE MELO FOURNIER
3ª Promotora de Justiça de Direitos constitucionais Fundamentais e Diretos Humanos de Belém.

Protocolo: 233712

ESTADO DO PARA		
MINISTÉRIO PÚBLICO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO 2016 A AGOSTO 2017		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) R\$ 1,00	
	LIQUIDADAS	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCES
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	452.138.895,37	0,00
Pessoal Ativo	383.761.706,64	
Pessoal Inativo e Pensionistas	68.377.188,73	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II-A)	123.244.689,85	0,00
Imposto de Renda (Res nº 16.769/2003, publicado no DOE nº 30.014, de 25.08.2003)	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária (II-B)	123.244.689,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	56.329.106,44	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	66.915.583,41	
DESPESA TOTAL C/ PESSOAL P/FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE-TPD sobre a RCL (V-A) = (III-A/IV)*100 (SEM DEDUÇÃO DO IR)	328.894.205,52	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.326.917.371,66	

% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL P/ FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TPD sobre a RCL (V-B) = (III-B/IV)*100 (SEM DEDUÇÃO DO IR)	1,7946%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	366.538.347,43
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%>	348.211.430,06
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <1,80%>	329.884.512,69

Fonte : Siafem 19.09.2017
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador Geral de Justiça
MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES
Diretor do Departamento Financeiro
ANTONIO DE PÁDUA SOUTELLO BECHARA
Controle Interno Contador

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
SETEMBRO 2016 A AGOSTO 2017		
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <2%>	366.538.347,43	2,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <1,90%>	348.211.430,06	1,90%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <1,80%>	329.884.512,69	1,80%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00

Fonte :Siafem 19.09.2017
GILBERTO VALENTE MARTINS
Procurador Geral de Justiça
MARCIO ROBERTO SILVA MENEZES
Diretor do Departamento Financeiro
ANTONIO DE PÁDUA SOUTELLO BECHARA
Controle Interno Contador

Protocolo: 233799

PORTARIA N.º 6440/2017-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará suspendeu o expediente forense nos dias 9 e 23/10/2017 em todos os órgãos do Poder Judiciário do Estado do Pará, devido o dia seguinte ao Círio e o Recírio de Nossa Senhora de Nazaré ser costume de todos os órgãos públicos estaduais do Estado facultar o expediente, nos termos da Portaria n.º 4648/2017-GP, de 27/09/2017, publicada no Diário da Justiça nº 6288/2017, de 28/09/2017;
CONSIDERANDO, também, a correlação de serviços entre o Poder Judiciário e o Ministério Público, sendo este Órgão essencial à função jurisdicional do Estado, nos termos do art. 127, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,
R E S O L V E:
SUSPENDER o expediente do Ministério Público do Estado do Pará, na Capital e no interior do Estado, nos dias 9 e 23 de outubro de 2017, sem prejuízo dos plantões funcionais e do Serviço de Guarda da Instituição.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 28 de setembro de 2017.
DULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

Protocolo: 233742

EXTRATO DA PORTARIA Nº 034/2017-8ª. PJ AGRÁRIA
A 8ª Promotora de Justiça Agrária da Região de Castanhal, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, inc. VI da RESOLUÇÃO Nº 23 – CNMP, de 17/09/07, torna pública a instauração INQUÉRITO CIVIL que encontra-se a disposição na Promotoria Agrária de Castanhal, situada na Rua Hernane Lameira, nº 508, Bairro Centro, Castanhal – Pará, Fone (91) 3721-3780.

PORTARIA Nº 034/2017-8ª. PJ AGRÁRIA

Polo Passivo: ITERPA – Instituto de Terras do Pará
INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

Assunto: apurar a ausência de medidas para viabilizar o cumprimento do acordo judicial referente ao conflito possessório existente na Fazenda Paricá
ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA – Promotora de Justiça

Protocolo: 233653

EXTRATO DA PORTARIA Nº 008/2017-MP/PJIIPI
A Promotora de Justiça de Ipixuna do Pará/PA, com fundamento no Art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06 e no Art. 4º, VI da Resolução nº 23 – CNMP, de 17/09/2007, torna pública a instauração do Inquérito Civil Público nº 003/2017-MP/PJIIPI, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Ipixuna do Pará, situada na Tv. Padre José de Anchieta, s/nº, Centro, CEP: 68.637-000, Ipixuna do Pará / PA, Fone: (91) 3811-2629.

PORTARIA Nº 008/2017-MP/PJIIPI

Reclamados: Prefeitura de Ipixuna do Pará
Assunto: apurar as irregularidades relativas a contratação pelo Município de Ipixuna do Pará de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias em descompasso com a Lei nº 11.350/06 e composição do quadro de servidores da saúde por mais de 60% de temporários em afronta ao artigo 37, II da Constituição Federal.
Monique Nathyane Coelho Queiroz – Promotora de Justiça

Protocolo: 233598

**EXTRATO DA PORTARIA
Nº 009/2017 - 2APJCDCC - ICOARACI**
Origem: 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci
**PORTARIA Nº 009/2017
2ª PJCDCC - ICOARACI
INQUÉRITO CIVIL Nº: 005765-131/2016**

Data de Instauração: 25/07/2017
Fundamento Legal: Art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985 e art.26, I, b, da Lei nº 8.625, de 12.02.1993.
Objeto: Apurar a suposta omissão do Poder Público Municipal, no que diz respeito à implementação de políticas públicas destinadas à concretização do direito à moradia e promoção de infraestrutura urbana adequada aos moradores da Comunidade BOM JARDIM, Bairro Agulha, Distrito de Icoaraci; SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE, Promotora de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci

Protocolo: 233683